



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

6ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2009

I – APROVAÇÃO DE ATAS:

II - EXPEDIENTE

(Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e documentos de interesse do Plenário, consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente ou dos Conselheiros).

III – ORDEM DO DIA

RESOLUÇÃO CEE Nº. 1926/2009 – que revoga os artigos 1º e 2º da Resolução CEE 1902/2009, publicada no D. O. de 04.03.2009.

RELATORIA DE PROCESSOS ORIUNDOS DAS COMISSOES PERMANENTES

COMISSÃO DE EDUCACAO BÁSICA

01. PROCESSO CEE 323/2008

RELATOR (A): JONAS BRÁZ MURARI

INTERESSADO/ASSUNTO: EEEF “Brasil”, município de Baixo Guandu, solicitando aprovação para funcionamento das séries finais do Ensino Fundamental.

a) **VOTO:** Considerando o exposto, somos favoráveis, s.m.j., a que este egrégio Conselho Estadual de Educação aprove o funcionamento das séries finais do Ensino Fundamental, da 5ª à 6ª série, na EEEF “Brasil”, localizada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Baixo Guandu, ES, a partir do início do ano letivo de 1989, conforme requerido pela diretora, profª. Tânia Maria de Carvalho Cachoeiro, e convalide os estudos realizados pelos alunos no período de 1989 a 2007.

DECISÃO: Aprovado.

02. PROCESSO CEE 251/2008

RELATOR (A): LETIR SILVA DE SOUZA

INTERESSADO/ASSUNTO: EMEF “Paulo Pereira Gomes”, município de Jerônimo Monteiro, aprovação da escola com a oferta do Ensino Fundamental – séries iniciais, a partir do ano letivo de 2008.

VOTO: Diante do exposto, somos SMJ, pela aprovação do Curso de Ensino Fundamental – séries iniciais, nos turnos matutino e vespertino, ofertado pela Escola Municipal de Ensino Fundamental “Paulo Pereira Gomes”, mantida pela Prefeitura Municipal, situada na Rua Mário Pires, s/nº, em funcionamento desde o ano de 2008.

DECISÃO: Aprovado.

03. PROCESSO CEE 44169795/2009 RELATOR (A): MARLÚCIA PONTES GOMES DE JESUS

INTERESSADO/ASSUNTO: Secretaria de Estado da Educação, município de Vitória, resposta a questionamento sobre a Resolução CEE nº. 1901/2009, referente a inclusão dos componentes curriculares Filosofia e Sociologia no Ensino Médio.

VOTO:

DECISÃO: Aprovado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

04. PROCESSO CEE 057/2009

RELATOR (A): MARLÚCIA PONTES GOMES DE JESUS

INTERESSADO/ASSUNTO: Secretaria de Estado da Educação, município de Vitória, minuta de Resolução que revoga o Inciso III do Artigo 104 do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

VOTO:

DECISÃO: Tendo em vista as justificativas apresentadas, somos de parecer favorável a revogação do Inciso III do Artigo 104 do Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino.